RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA
Projeto de Lei nº 795/2013.
Autor: Vereador Marcell Moraes.
Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os estabelecimentos comerciais instalarem rampas de acesso para pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências".

RELATÓRIO.

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

- Em pesquisa realizada por este Setor, encontramos as Leis nºs 3.257/1983, 4.194/1990, 4.203/1990 e o Projeto de Lei nº387/2013, em tramitação na C. C. J, versando sobre o tema abordado. (cópia anexa).

- Em relação à Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001, há de se observar o disposto contido art. 7º,IV, que diz: "Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa".

- É oportuno observar o disposto no art. 176 e 138 da Resolução 910/91 Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 05 de novembro de 2013.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.